



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM N° 001/2008

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 07/02/2008
Presidente

Marechal Deodoro, 27 de fevereiro de 2008.

Exmo. Sr.

Dr. José Petrúcio Soares da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Nesta

Senhor Presidente,

Em razão da emergente necessidade da construção de um terminal turístico com anexo, no Povoado Francês o que efetivamente melhorará o fluxo de veículos e atendimento a demanda turística daquele próspero Povoado bem como de toda a comunidade deodorense, estamos nesta oportunidade submetendo a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 01/2006, que dispõe sobre a permuta dos lotes pertencentes a esta municipalidade com lotes já declarados de utilidade pública e adota outras providências.

Agradecendo antecipadamente a V. Exa., e a seus ilustres pares pela aprovação do Projeto de Lei acima referenciado, aproveitamos do momento para reiterar protestos de estima e distinto apreço.

José Danilo Dámaso de Almeida
Prefeito

RECEBIDO
Em 29/02/2008



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 01 /2008
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

RECEBIDO em 29/02/2008

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 07/02/2008
Presidente

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 07/02/2008
Presidente

"DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO PROCEDA A PERMUTA DOS LOTES QUE MENCIONA COM LOTES JÁ DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a realizar a permuta de imóveis de sua propriedade assim discriminados: A) **TERRENO** situado no Loteamento Danúbio Azul I, lote 01 da Quadra E, Povoado Francês, neste município, com as seguintes medidas confrontações e área: Frente - 31,00 metros, confrontando-se com a Rua Curimã; Fundos - 51,00 metros, limitando-se com o Loteamento Corais do Francês; Lado Direito - 31,50 metros, limitando-se com o lote 02 e pelo Lado Direito - 37,32 metros, limitando-se com Rodovia Divaldo Suuagy, a, avaliado em 50.000,00 (cinquenta mil reais reais), por **LOTE** 01 da Quadra 02, do Loteamento Francês Sonho Verde, Povoado Francês, neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 50,00 metros, confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês; Fundos - 25,00 metros, limitando-se com terreno pertencente a José Danilo Damaso de Almeida; Lado Direito - 16,25 metros, limitando-se com o lote 02 e Lado Esquerdo - 13,00 metros, limitando-se com a área veda do mesmo loteamento. Área = 731,25m², avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), registrado no Livro nº 40, Fls. 127v e Traslado 1º; B) **PARTES DA ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO** do Loteamento Requinth di Francês I, situado na Rua Goiamum, Povoado Francês, neste município, cuja PARTE a ser permutada possui as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 40,00 metros

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601– CEP 57160-000 Marechal Deodoro
CNPJ: 12.200.275/0001-58

RECEBIDO
Em 29/02/2008

Foto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Secretaria Municipal de Administração

de frente, limitando-se com a Rua Goiamum; Fundos - 40,00 metros, limitando-se com terras de Gerucedy Maia Sarmento; Lado Direito - 29,00 metros, limitando-se com área de equipamentos urbanos e pelo Lado Esquerdo - 29,00 metros limitando-se com área verde II, avaliado em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), Área = 1.160,00m², pelos LOTES 01 da Quadra B, do Loteamento Danúbio Azul I, Povoado do Francês, neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 16,59 metros, confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês; Fundos - 15,75 metros, limitando-se com o lote 03 do Loteamento Danúbio Azul I; Lado Direito - 34,60 metros, limitando-se com o lote 02 do Loteamento Danúbio Azul I e Lado Esquerdo - 32,60 metros, limitando-se com a Rua Curimã. Área 529,20m, avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e LOTE 2 da Quadra B, do Loteamento Danúbio Azul I, Povoado Francês, neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 16,59 metros, confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês; Fundos - 15,75 metros, limitando-se com o lote 03 da Quadra B do Loteamento Danúbio Azul I; Lado Direito - 36,60 metros limitando-se com o lote 03 da Quadra C do Loteamento Danúbio Azul I e pelo Lado Esquerdo - 34,60 metros, limitando-se com o lote 01 do Loteamento Danúbio Azul I. Área = 560,70m². Avaliado em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). LOTES registrados no Livro nº 59, Fls. 136, Traslado 1º; e C) TERRENO (Área de equipamento do Loteamento Corais do Francês), medindo de Frente 30,00 metros, confrontando-se com a Rua Mexilhão; pelos Fundos 32,00 metros, limitando-se com terrenos de terceiros; pelo Lado Direito 32,00 metros, limitando-se com uma Rua em projeto e pelo Lado Esquerdo 28,00 metros, limitando-se com a área verded do mesmo loteamento, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, pelo LOTE 02 da Quadra 02 do Loteamento Francês Sonho Verde, Povoado Francês, neste município, tendo o mesmo as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 25,00 metros, confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês; Fundos - 25,00 metros, confrontando-se com terreno pertencente a José Danilo Damaso de Almeida; Lado Direito - 19,40 metros, limitando-se com o lote 03 da mesma quadra e pelo Lado Esquerdo - 13,00 metros, limitando-se com o lote 01 da referida quadra. Área = 445,00m², avaliado em R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), registrado no Livro nº 59, Folhas 056, Traslado 1º.

Art. 2º - A permuta é autorizada em razão do Lote 02 da Quadra 02 do Loteamento Sonho Verde, Lote 01 da Quadra B, do Loteamento Danúbio Azul I, Lote 2 da Quadra B, do Loteamento Danúbio Azul I e Lote 01 da Quadra 02 do Loteamento Sonho Verde, todos situados no Povoado Francês,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Secretaria Municipal de Administração

neste município terem sido declarado de utilidade pública para a construção de um terminal turístico com anexo, o qual será ponto de parada de veículos de turismo, cuja permuta possibilitará o pagamento da indenização prevista no art. 182, § 3º da Constituição Federal, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município.

Art. 3º - Caberão as partes comparecerem em Cartório no prazo máximo de 30 dias, a contar da promulgação desta lei, para a lavratura da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM
27 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA

Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA

Séc. Mun. de Administração